

BENEFÍCIOS E DIREITOS DO POLICIAL CIVIL

GUIA DE ORIENTAÇÕES



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia



Benefícios e Direitos do Policial Civil

GUIA DE ORIENTAÇÕES

MARCO ANTONIO DESGUALDO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA

Coordenação Geral: Jurandir Correia de Sant'Anna

Supervisão Editorial: Ronaldo "Pantera" Lopes

*Design Gráfico,
Editoração Eletrônica:* Johny Ricardo dos Santos

Textos: Rina Ricci Cagnacci
Ronaldo "Pantera" Lopes
Thaís Heinisch de Carvalho e Silva

Revisão de Texto: Edna Tarabori Calobrezi
Édson Luis Baldan

*Capa,
Edição de Arte:* Lino José de Barros

Colaboração: Janete A. Piccioli dos Santos
Roberto Monteiro de Andrade Junior

Apresentação

Este guia, elaborado pela Delegacia Geral de Polícia (DGP), tem o objetivo de mostrar os benefícios e de esclarecer os direitos de que dispõem todos os policiais civis e seus familiares diretos.

Na área da saúde, os beneficiados têm direito de receber, gratuitamente, assistências médica, odontológica e psicológica, podendo ser encaminhados ao Hospital do Servidor Público Estadual (HSPE), caso seja necessária realização de exames de sangue ou de imagem, bem como a internação hospitalar do paciente para tratamento ou cirurgia.

As intervenções cirúrgicas consideradas de alta complexidade são, também, encaminhadas ao Hospital das Clínicas.

Na área administrativa, entre outras informações, os policiais civis podem requerer as licenças: prêmio, adoção, paternidade, gestante, médica e licença por motivo de doença em pessoa da família; aposentadoria e, em caso de acidente de trabalho, o devido seguro.

Em situações de falecimento do funcionário, o guia ensina como os familiares podem pleitear a pensão a que têm direito e, nos casos de falecimento em serviço ou por acidente, como receber seguro ou indenização.

Saúde

1

Sumário

O atendimento.....	4
Distribuição gratuita de remédios	4
Vacinas.....	5
Ambulâncias	5
Núcleo Médico	6
Serviços Especializados.....	7
1-Fisioterapia	7
2-Fonoaudiologia	7
3-Nutrição.....	7
4-Acupuntura.....	8
Odontologia	8
Psicólogos.....	9
Apoio Psicológico.....	9
Triagem e encaminhamento	10
Enfoque psicossocial	10
Ambulatório Médico.....	11

O atendimento

Com o total apoio do Governo do Estado de São Paulo, da Delegacia Geral de Polícia e da Diretoria do Departamento de Administração da Polícia Civil (DAP), a Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial (DPAA), vem modernizando suas instalações e readaptando seus consultórios, com aquisição de modernos equipamentos ambulatoriais.

Distribuição gratuita de remédios

Através do convênio firmado com a Fundação Para o Remédio Popular (FURP), por meio do “Programa Dose Certa”, os policiais civis e seus familiares de todo o Estado, têm à disposição, gratuitamente, uma cesta de quarenta e um medicamentos considerados básicos para a manutenção e restabelecimento da saúde.

Para obter os remédios, o policial civil deverá apresentar na DPAA, pessoalmente, por fax ou por intermédio dos responsáveis pelos malotes de suas unidades de exercício, as receitas médicas ou odontológicas, prescritas por um profissional habilitado da rede pública de saúde ou de livre escolha.

Os medicamentos poderão ser retirados, pessoalmente ou por meio dos responsáveis pelos malotes, na farmácia do DPAA, localizada na rua Brigadeiro Tobias, 527, 10º andar, Luz, São Paulo.



A relação dos medicamentos está no site da Polícia Civil (www.policiacivil.sp.gov.br), na página da DPAA.

Vacinas

A Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial vem firmando convênios com instituições públicas de saúde, para facilitar o atendimento ao policial e a seus familiares.

Há de se destacar o convênio firmado com a Secretaria da Saúde, visando à vacinação contra vários tipos de patologias.

Essa parceria tem possibilitado “Campanhas de Vacinação”, onde são oferecidas vacinas contra doenças contagiosas, como hepatite B, tétano e difteria (dupla adulto) e, ainda, sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral). Também estão à disposição vacinas contra as doenças sazonais, como a gripe.



Ambulâncias

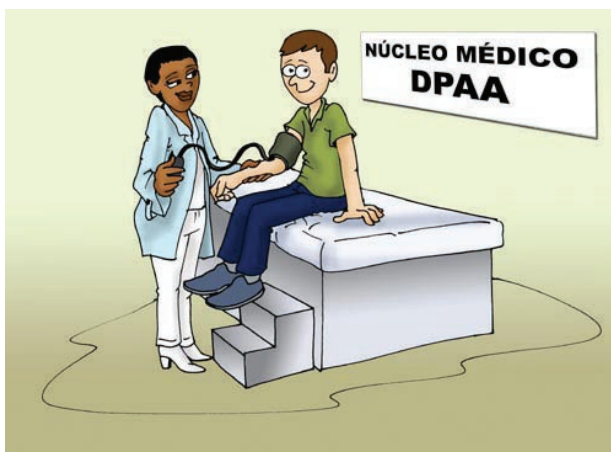
O transporte dos pacientes é uma prioridade da DPAA.



Recentemente, foram adquiridas duas novas ambulâncias do tipo “UTI”, totalmente equipadas, completando a frota destinada à remoção emergencial ou agendada dos pacientes. Além das quatro ambulâncias, em breve, a DPAA contará com um helicóptero do “Serviço Aerotático” do Departamento de Investigações Contra o Crime Organizado (DEIC), para realização de resgate médico.

Núcleo Médico

Integrado por profissionais competentes: médicos, enfermeiros e farmacêuticos, o Núcleo Médico presta atendimento nas áreas de Cardiologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Oftalmologia, Clínica Médica-UTI, Traumatologia, Neurologia, Homeopatia e Clínica Geral.



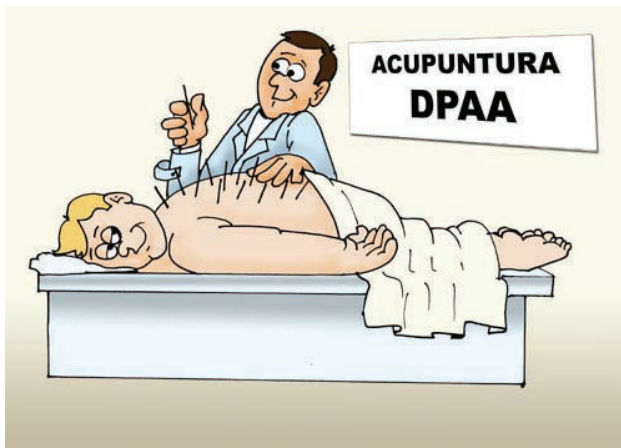
As consultas para essas especialidades poderão ser agendadas por telefone, através dos números (11) 3311-3724/3229-6719. As consultas com o Clínico Geral poderão ser realizadas durante o expediente da DPAA.



Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial (DPAA)
Rua Brigadeiro Tobias, 527, 10º andar
Luz - São Paulo - CEP: 01092-902
Telefone: (11) 3311-3724 e (11) 3229-6719
Home page: www.policiacivil.sp.gov.br – link DPAA

4-Acupuntura

Seguindo a moderna tendência mundial, que recomenda a união dos avanços da medicina tradicional com os benefícios da milenar medicina chinesa, a DPAA também oferece sessões de acupuntura.



As sessões, aplicadas mediante prévio agendamento, são realizadas com a utilização de agulhas individuais e descartáveis.

A aplicação do tradicional método de tratamento já proporcionou a cura ou alívio dos sintomas em vários pacientes.

Odontologia

Através do seu Núcleo Odontológico, os policiais civis e familiares têm à disposição competentes cirurgiões-dentistas, que trabalham nas áreas da ortodontia, endodontia, periodontia, traumatologia buco maxilo facial, prótese e clínica geral, realizando restaurações, extrações, higienizações e outros procedimentos da área.

O Departamento de Investigações sobre Narcóticos (DENARC) também



possui atendimento odontológico extensivo a todos os policiais civis. Dentistas especializados em clínica geral, periodontia, endodontia, entre outros atendimentos, estão aptos e preparados para emergências e alguns tipos de cirurgia, além de radiologias simples. Neste caso, o agendamento deverá ser feito pessoalmente pelos interessados que deverão trazer suas carteiras funcionais. Os consultórios estão localizados à Rua Moncorvo Filho, 410, 4º andar, Butantã, São Paulo – SP.

Psicólogos

Por meio de seu núcleo psicológico, integrado por experientes psicólogos, os policiais dispõem de assistência psicológica em diversas patologias, como desvio de personalidade, depressão profunda, transtorno bipolar, síndrome do pânico, alcoolismo e agressividade exacerbada.

A Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial, com apoio do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil e da Delegacia Geral de Polícia (DGP) está constantemente buscando a eficiência, a modernidade e a qualidade nos procedimentos ambulatoriais, pois zelar pela saúde e bem-estar dos policiais civis sempre foi e será a sua grande meta.

A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” (Acadepol) e a Corregedoria Geral da Polícia Civil (Corregedoria), também oferecem acompanhamentos psicológicos.



Apoio Psicológico

O Policial Civil poderá receber acompanhamento e aconselhamento psicológico, através de atendimento psicoterapêutico com corpo clínico especializado, em salas privativas para garantir maior exclusividade ao acolhimento.

Os interessados deverão procurar espontaneamente o serviço, pois não há necessidade de prévia comunicação ao superior hierárquico. O nome e os demais dados serão protegidos por total sigilo, dentro da ética e profissionalismo que pontua o corpo de psicólogas, normas também garantidas pelo Conselho Regional de Psicologia.

O Núcleo de Orientação Psicológica funciona diariamente, de segunda a sexta-feira, na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, na Praça Prof. Reynaldo Porchat, 219, Cidade Universitária – Butantã, São Paulo, SP. Os telefones para agendamento são (11) 3039-3457e (11) 3039-3458.

Triagem e encaminhamento

O Serviço Técnico de Apoio Social da Divisão de Assistência Policial da Corregedoria Geral da Polícia Civil recebe policiais civis envolvidos ou não em ilícitos funcionais e/ou criminais para encaminhamento a hospitais, clínicas, serviços ambulatoriais, instituições especializadas e terapia, orientando ainda quanto aos direitos, previstos em lei, decorrentes de acidente, invalidez, falecimento, lesões recebidas ou doenças contraídas em razão do serviço.

Pela abrangência do serviço, o atendimento é extensivo à família do policial, visando à promoção de seu bem-estar e de sua integração social. Cada caso é estudado individualmente e as medidas adotadas são acompanhadas junto aos respectivos órgãos. O serviço funciona diariamente de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 19:00, na Rua da Consolação, 2333 – 13º andar, São Paulo, SP. O telefone para agendamento é (11) 3231-5536 – ramais 311 e 267.

Enfoque psicossocial

O desgaste emocional e o estresse provocado pelas dificuldades cotidianas na profissão do policial são muito comuns. Quando sentir que está no limite suportável de seu nível emocional, o policial deve procurar orientação, também para prevenir futuros problemas relacionados à sua saúde mental, física e psicológica.

O policial costuma ser racional diante da demanda da sociedade e diligente na prestação de seus serviços. Devido à natureza emocional dessas

ocorrências, pode sobrecarregar sua capacidade de respostas e comprometer seu desempenho. Ao trabalhar num ambiente propício a crises, a tensão reprimida pode interferir nas relações profissionais, sociais e/ou familiares, trazendo sérias conseqüências.

O objetivo do tratamento é promover condições para que o policial restabeleça seu equilíbrio emocional, levando-o a uma reflexão individual e a uma melhor convivência social e profissional, fortalecendo seus verdadeiros talentos, incrementando potenciais, ajudando-o a redescobrir a melhor maneira de utilizá-los e, assim, vencer seus desafios.



Caso queira, o policial poderá participar de vivências em grupo, que visam ao aprimoramento de suas habilidades, de seu crescimento pessoal e estímulo profissional, enfocando a recuperação da auto-estima e o aumento da satisfação pessoal.

Ambulatório Médico

A Academia de Polícia Civil “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” (Acadepol) está equipada com um moderno ambulatório médico que conta com dois desfibriladores automáticos, sala de repouso e observação, balão de

oxigênio e medicações variadas. Fazem parte do corpo clínico um médico, uma enfermeira e um fisioterapeuta, além de estagiários do último ano dos cursos de fisioterapia e enfermagem. As urgências e emergências são encaminhadas através de ambulância própria ao Hospital Universitário ou ao Hospital do Servidor Público, caso haja necessidade. O atendimento é extensivo a todos os policiais civis em atividade na região, aos funcionários e alunos em curso na Acadepol.

As fisioterapias necessitam de agendamento prévio através dos telefones (11) 3039-3450 e (11) 3039-3451. O atendimento ambulatorial funciona diariamente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 22 horas na Acadepol, à Praça Prof. Reynaldo Porchat, 219, Cidade Universitária – Butantã, São Paulo, SP. A ambulância está disponível diuturnamente e, fora dos horários do ambulatório, poderá ser acionada através do Corpo de Segurança pelo telefone (11) 3039-3412.

Direitos

2

Sumário

<i>Licença Prêmio</i>	14
<i>Aposentadoria</i>	14
<i>Aposentadoria a pedido</i>	15
<i>Aposentadoria Compulsória</i>	15
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	15
<i>Acidente de Trabalho</i>	16
<i>Documentos para Obtenção de Seguro</i>	16
<i>Documentos Específicos para Invalidez</i>	
<i>Permanente por Acidente</i>	17
<i>Trâmites Necessários</i>	17
<i>Licença Adoção</i>	17
<i>Licença Paternidade</i>	18
<i>Licença Gestante</i>	18
<i>Licença Médica</i>	19
<i>Licença por Motivo de Doença em</i>	
<i>Pessoa da Família</i>	20
<i>Promoção</i>	21
<i>Falecimento</i>	22
<i>Auxílio Funeral</i>	23
<i>Falecimento em Serviço</i>	23
<i>Documentos para Obtenção de Seguro</i>	23
<i>Documentos Específicos para Morte</i>	
<i>por Acidente</i>	24
<i>Trâmites Necessários</i>	24

Licença Prêmio

Depois de cinco anos de trabalho, sem registro de nenhuma interrupção e penalidades administrativas, o policial civil tem direito a três meses de Licença Prêmio, de acordo com o Artigo 209 e 213 do Estatuto do Funcionário Público, Lei 10.261/68. Para usufruir da Licença Prêmio, o funcionário deve:

- Requerer o gozo apresentando certidão original e averbação para período não inferior a 30 dias;
- Aguardar a publicação do deferimento em exercício, iniciando o gozo no prazo de trinta dias.

São responsabilidades da Administração:

- O pedido de concessão deverá ser protocolizado em processo específico;
- A Seção de Pessoal informar e submeter à apreciação do Diretor do Departamento;
- Publicar o deferimento e, após o comunicado, informar a partir de quando o funcionário irá gozar;
- Em casos específicos, para que se evite a morosidade e o funcionário não seja prejudicado, poderá ser feito todo o procedimento de Licença Prêmio até a concretização da publicação (15 dias) somente com o requerimento anexado à certidão e à averbação e, posteriormente, encaminhar para protocolizar e arquivar.

Atenção: O prazo para não perder o direito à Licença Prêmio é de quatro anos e nove meses a contar do período que completou o bloco, desde a vigência da Lei Complementar 857/99.

Aposentadoria

Para ter direito à aposentadoria integral, a mulher deve ter 55 anos de idade e 30 anos de tempo de serviço, independente do tempo na carreira policial. No caso do homem, a idade necessária é 60 anos com tempo de serviço de 35 anos, independente do tempo na carreira policial, com base no Artigo 6º da Emenda Constitucional Federal 41/03.

Aposentadoria a pedido

Para solicitar aposentadoria, o Policial Civil deve:

- Pedir a aposentadoria integral, por meio de requerimento, após ter sido ratificada a Certidão de Liquidação de Tempo Serviço.
- Aguardar publicação. Se não sair dentro de 90 dias, o interessado poderá se ausentar, de acordo com comunicado do Centro de Recursos Humanos do Estado (CRHE)10/89.



Aposentadoria Compulsória

A aposentadoria compulsória será publicada no dia em que o funcionário completar 70 anos de idade.

Aposentadoria por Invalidez

Decorridos cinco anos de Licença Saúde, o funcionário é aposentado por invalidez.

Após a comprovação da invalidez, mediante inspeção de saúde realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), será expedido laudo informando a data em que o funcionário se aposentará.

O funcionário é promovido após a invalidez.

Acidente de Trabalho

Segundo o Artigo 194 do Estatuto dos Funcionários Públicos, em caso de Acidente de Trabalho é necessário:

- Elaborar Boletim de Ocorrência;
- O familiar ou o próprio funcionário deve comparecer à Seção de Pessoal onde o funcionário encontra-se classificado e requerer uma guia médica para que o policial possa ser submetido à perícia médica.

Se o funcionário ficar internado ou encontrar-se em seu domicílio sem poder se locomover, um médico do DPME será designado para a realização da perícia no local onde estiver o funcionário.

A comprovação do acidente, indispensável para a concessão de licença, será feita em processo, que deverá iniciar-se no prazo de oito dias contados do evento.



Documentos para Obtenção de Seguro

Devem ser entregues os seguintes documentos (todos autenticados):

- RG e CPF;
- Escala de Serviço;
- Comprovante de endereço e número de telefone;
- Boletim de Ocorrência;
- Laudo de Exame de Corpo de Delito / Exame necroscópico do Instituto Médico Legal (IML) acompanhado de Exame Toxicológico / Dosagem Alcoólica;
- Laudo de levantamento do local de acidente elaborado pelo Instituto de Criminalística, se houver;
- Carteira Nacional de Habilitação – caso tenha sido acidente de trânsito em

que o segurado conste como condutor do veículo.

Documentos Específicos para Invalidez Permanente por Acidente

No caso do funcionário sofrer invalidez permanente em virtude do acidente, devem ser entregues os seguintes documentos:

- Formulário de Parecer Médico – Sinistro invalidez por acidente modelo 8.20.084. O médico assistente deverá preencher o documento com o número do CRM e firma reconhecida;
- Exames realizados através de diagnóstico por imagem (radiografia, ultrassonografia, tomografia, entre outros);
- Exames médicos e relatórios complementares;

Atenção: O prazo para pedir a indenização é de um ano, conforme a Apólice de Seguro da Cosesp, cláusula 19, Artigo 206 do Código Civil de 2002.

Trâmites Necessários

Providenciar os referidos documentos e entregar pessoalmente na Delegacia Geral de Polícia, Rua Brigadeiro Tobias, 527 – 9º andar, Cartório da Assistência Policial Administrativa.

Fone: 3227-6344 – ramal 211.

Licença Adoção

Em casos de adoção de crianças menores de sete anos, o funcionário tem direito a 120 dias de Licença Adoção remunerados, segundo a Lei Complementar 367/84. Esse benefício também se aplica quando for obtida a guarda judicial de criança menor de sete anos para fins de adoção. Se ocorrer a devolução do menor sob guarda, a licença será cessada.



Licença Paternidade

O prazo de Licença Paternidade é de cinco dias contados da data de nascimento da criança, segundo a Constituição Federal.



Licença Gestante

A Licença Gestante é concedida à servidora pelo prazo de 120 dias, que pode ser contado antes do parto ou a partir da data do parto, de acordo com as seguintes especificações:

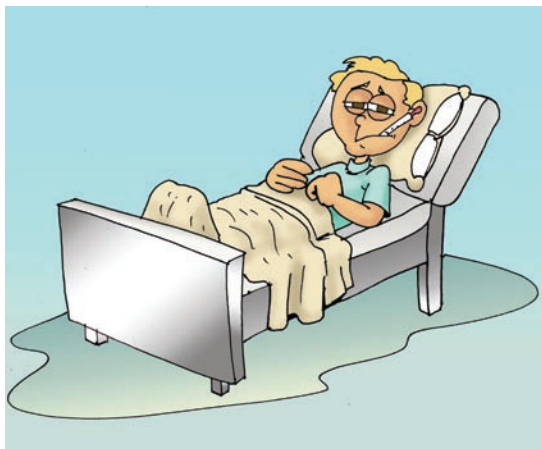
- Antes do parto, a partir do 8º mês, salvo perícia médica em contrário fixada na Guia Médica pelo profissional de saúde;
- Da data do parto, com a apresentação da Certidão de Nascimento da criança. A publicação concedendo a licença será feita por meio de despacho do Dirigente do Departamento e poderá ser antecipada por 15 dias.

Atenção: Se a criança nascer com vida e morrer após o parto, fica a critério da servidora voltar ou não a trabalhar.

No caso de natimorto a licença será concedida para tratamento de saúde a critério médico. Nessa situação não cabe licença gestante, de acordo com a Lei 10.261/68 e Decreto 29.180/88.

Licença Médica

O direito à Licença Médica dependerá de perícia médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado, localizado no Viaduto Maria Paula, s/n (em frente à Câmara Municipal) e poderá ser concedida, segundo o Estatuto do Funcionário Público, Artigo 191.



- O superior mediato e o imediato, a seu juízo e diante das condições de saúde do funcionário ou servidor, expedirá a competente Guia de Perícias Médicas, ou “ex-offício”, independentemente de requerimento e será concedida licença pelo prazo indicado no laudo médico;
- A licença solicitada pelo funcionário deverá ser aguardada em exercício, pois será publicada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado, salvo casos especiais que determinem a suspensão do exercício, a critério da autoridade médica;
- O servidor poderá ser licenciado para tratamento de saúde até o máximo de quatro anos. Após este prazo, haverá inspeção médica e, se for constatada a invalidez, será concedida a aposentadoria. Poderá haver licenciamento além desse prazo quando não se justificar a aposentadoria;
- Quando o servidor adoecer em localidade diversa de sua sede de exercício, a guia de perícia médica poderá ser por ele preenchida e assinada, devendo comunicar o fato à unidade em que tiver exercício.

Atenção: O prazo de validade da guia é de 24 horas.

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

A licença por motivo de doença em pessoa da família pode ser requerida pelo funcionário para cuidar de uma pessoa de sua família que esteja doente. De acordo com o Estatuto do Funcionário Público, Artigo 205, o funcionário deve:



- Solicitar uma guia médica;
- Encaminhar a guia com a documentação sobre a doença do familiar ao Departamento de Perícias Médicas do Estado, localizado no Viaduto Maria Paula, s/n (em frente à Câmara Municipal).

Atenção: O prazo de validade da guia é de 24 horas.
Pode-se solicitar prorrogação da licença.

A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida ao servidor pelo prazo de máximo 20 meses, com aplicação de desconto salarial progressivo, na seguinte conformidade:

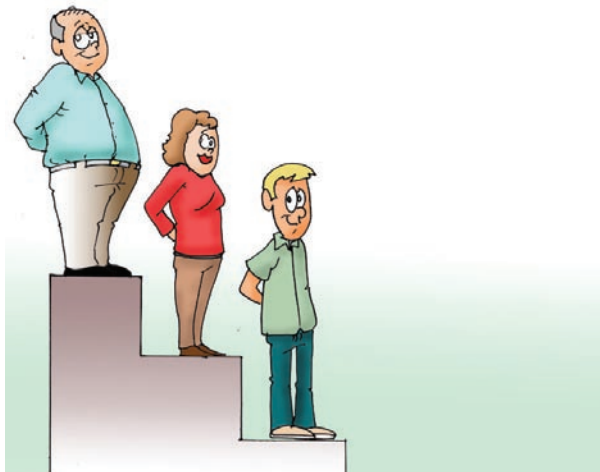
- licença por prazo não superior a um mês: salário integral, sem descontos;
- licença por prazo superior a um mês e que não ultrapasse três meses: desconto de $1/3$ nos vencimentos;
- licença por prazo superior a três meses e que não ultrapasse seis meses: desconto de $2/3$ nos vencimentos;
- licença por prazo superior a seis meses até o limite de 20 meses: não recebimento do salário.

Atenção: Os dias de licença por motivo de doença em pessoa da família não serão contados para nenhum efeito legal.

Promoção

A promoção é a elevação do Policial Civil à classe imediatamente superior dentro da mesma carreira policial. Há dois tipos de promoção: por antigüidade e por merecimento. A promoção por antigüidade é determinada pelo tempo de efetivo exercício na classe, na carreira, no serviço público e pela maior idade. A promoção por merecimento depende da avaliação do mérito e do preenchimento dos pré-requisitos a seguir, exigidos até o dia anterior à publicação da Portaria de abertura do Concurso:

- Pertencer à classe há dois anos;
- Estar na primeira metade da lista em sua respectiva classe;
- Não ter sido punido disciplinarmente: com advertência e/ou repreensão nos 12 meses anteriores; ou suspensão, com ou sem multa, nos 24 meses anteriores;
- Estar em efetivo exercício na Secretaria de Segurança Pública ou regularmente afastado para exercer cargo ou função de interesse estritamente policial, de representação classista ou sindical.



Falecimento

Em caso de falecimento, é necessária apresentação de Atestado de Óbito junto ao Setor de Pessoal do órgão de classificação do ex-funcionário.

De acordo com a Lei Complementar nº 180, de 12 maio de 1978, e suas alterações, com a regulamentação da Portaria IPESP nº 267 de 31/08/1998, as pessoas que se enquadram nos seguintes casos podem habilitar-se ao recebimento da pensão inicial:

- Esposa (o);
- Filhos solteiros menores de 21 anos;
- Filhos Universitários com idade entre 21 e 25 anos, sem possuir diploma de graduação universitária;
- Filhos incapazes (interditados judicialmente) ou os filhos inválidos de qualquer condição ou sexo;
- Companheira, à época da data do falecimento do contribuinte (solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado), ao comprovar cinco anos de convivência marital estável;
- Netos menores de 21 anos, instituídos por Declaração de Vontade redigida de próprio punho pelo contribuinte, testemunhada e registrada em Cartório se não existirem filhos na condição de beneficiários.

Na ausência desses beneficiários, considerados obrigatórios, se o contribuinte tiver instituído beneficiários por Designação de Dependência Econômica, poderão habilitar-se:

- Os pais do contribuinte (solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado);
- Bisnetos, sobrinhos, sobrinhos-netos, irmãos e outros, desde que sejam menores de 21 anos. (Atenção: Receberão o benefício somente até os 21 anos, mesmo que estejam cursando Universidade);
- Menores de 21 anos que vivam sob a guarda judicial do contribuinte;
- Dependentes inválidos ou incapazes sem limite de idade;
- Dependentes maiores de 60 anos;

Atenção: O benefício será concedido aos instituídos apenas com comprovação de dependência econômica com o contribuinte.

Auxílio Funeral

Quando um servidor em atividade ou inativo falece, sua família recebe, a título de funeral, o valor correspondente a um mês de remuneração. No caso de Policiais Cíveis, o auxílio funeral será correspondente a dois meses de vencimentos. Para ser efetivado pelo Órgão Pagador e receber-se o auxílio é necessário apresentar, de acordo com a Lei Complementar 207/79:

- Atestado de Óbito
- Identidade da pessoa que efetuou a despesa

Falecimento em Serviço

Em caso de falecimento em serviço, para a carreira de Delegado de Polícia, segundo o Artigo 10 da Lei Complementar 492/86, e para as demais carreiras policiais, com base no Artigo 50 da Lei Complementar 207/79, é necessário:

- Elaborar um Boletim de Ocorrência;
- Instaurar sindicância pela Corregedoria;
- Apresentar o Atestado de Óbito junto ao Setor de Pessoal do órgão de classificação do ex-funcionário para o pagamento do seguro à família (no valor de cem mil reais).

O funcionário é promovido após o óbito.

Documentos para Obtenção de Seguro

Devem ser entregues os seguintes documentos (todos autenticados):

- RG e CPF;
- Escala de Serviço;
- Comprovante de endereço e número de telefone;

- Boletim de Ocorrência;
- Laudo de Exame de Corpo de Delito / Exame necroscópico do IML acompanhado de Exame Toxicológico / Dosagem Alcoólica;
- Laudo de levantamento do local do evento elaborado pelo Instituto de Criminalística, se houver;
- Carteira Nacional de Habilitação – caso tenha sido acidente de trânsito em que o segurado conste como condutor do veículo;

Documentos Específicos para Morte por Acidente

Devem ser entregues, adicionalmente, os seguintes documentos (todos autenticados):

- Certidão de Óbito do Segurado;
- Certidão de Casamento atualizada ou de Nascimento (dependendo do estado civil do beneficiário);
- Formulário de Declaração de Herdeiros – Modelo 8.20.087;
- Declaração de Dependentes emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP);
- RG e CPF dos beneficiários;
- Comprovante de endereço e número de telefone para contato.

Atenção: O prazo para pedir a indenização é de um ano, conforma a Apólice de Seguro da Cosp, cláusula 19, Artigo 206 do Código Civil de 2002.

Trâmites Necessários

Providenciar os referidos documentos e entregá-los pessoalmente na Delegacia Geral de Polícia, Rua Brigadeiro Tobias, 527 – 9º andar, Cartório da Assistência Policial Administrativa.

Fone: 3227-6344 – ramal 211.

